Diário Oficial Eletrônico do Município de
Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026 | Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012 | Ano XV – Edição Nº 3611 | Página 1 / 005

SUMÁRIO

Executivo 1
Resoluções 1
Editais de Notificação 1
Legislativo 5
Outros Atos 5

EXECUTIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 008, de 27 de OUTUBRO de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação 2027, referente aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinados ao Piso Único de Assistência Social – PAS, do Município de Espigão Alto do Iguaçu/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Espigão Alto do Iguaçu, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal Nº. 488 de 29 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2026, conforme ata Nº. 010/2026, na sede da SMAS, sito à Rua Uruguai, nº 417, Centro, Espigão Alto do Iguaçu – PR;

CONSIDERANDO a apresentação do Termo de Adesão e do Plano de Ação 2027 referentes aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinados ao Piso Único de Assistência Social – PAS, a ser preenchido no Sistema de Acompanhamento e Monitoramento do SUAS – SIFF;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR:

a) O Termo de Adesão do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS/2027 - CEAS/PR, via fundo a fundo, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Espigão Alto do Iguaçu.

b) O Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS/2027 – CEAS/PR, via fundo a fundo, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Espigão Alto do Iguaçu.

Art. 2º. Cumpre registrar que o Plano de Ação 2027 considera a previsão de repasse de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme a Deliberação CEAS nº 59/2023, e que os quantitativos de atendimento nele indicados constituem estimativas para fins de planejamento, elaboradas com base no histórico de atendimentos, na demanda dos usuários e na capacidade operacional da rede socioassistencial, podendo ser ajustadas conforme as necessidades verificadas ao longo do exercício.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Espigão Alto do Iguaçu, 27 de outubro de 2026.

ROZELI SOUZA
Vice Presidente CMAS – EAI
Gestão 2025/2027

Página **1** de **1**

Cod473181

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL N.º 040/2026
PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES DO CMEI E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. O Decreto n.º 69 de 13/09/2022, que dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos indicados à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino.

II. O Decreto n.º 70 de 20/09/2022, que altera dispositivo do Decreto Municipal nº 69, de 13/09/2022, em seu art. 3°.

III. Lei n.º 14.113 de 25 dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), especialmente em seu art. 14 que trata da complementação VAAR.

IV. A Resolução n.º 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias para aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino.

TORNA PÚBLICO

O presente Edital que estabelece orientações, critérios e procedimentos destinados à realização do processo de seleção e classificação de candidatos para assumir a função de Diretor(a) das Escolas Municipais deste Município.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos para assumir a função de Diretor(a), os quais atuarão nas instituições de ensino da rede municipal de educação.

1.2 Os diretores nomeados permanecerão no cargo por um período de (02) dois anos a contar do início do ano letivo de 2027, podendo ser prorrogado para mais 02 (dois) anos.

1.3 O(a) diretor(a) desempenhará o regime de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, dependendo o horário de funcionamento de cada escola.

1.4 O(a) diretor(a) escolhido receberá a gratificação pelo exercício de direção da unidade escolar, conforme previsão na legislação municipal.

1

2. Das atribuições

2.1 Destaca-se algumas funções que caberá ao(à) Diretor(a):

I. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

II. responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;

III. organizar o processo de distribuição de aulas por disciplinas a partir de critérios legais e pedagógicos;

IV. organizar a jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores e trabalhadores contratados terceirizados;

V. planejar e organizar a elaboração e execução do PPP;

VI. orientar a construção coletiva do Regimento Escolar;

VII. implementar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular do Paraná, a PPC da instituição de ensino, em conformidade com a legislação vigente;

VIII. utilizar as ferramentas de gestão para apoiar professores;

IX. coordenar a gestão curricular e métodos de aprendizagem e avaliação para o desenvolvimento de inclusão, equidade e cultura colaborativa;

X. utilizar instrumentos de observação para documentar o acompanhamento pedagógico para valorizar as boas práticas de ensino;

XI. monitorar a hora atividade e acompanhar a definição e alinhamento das ações pedagógicas;

XII. realizar o feedback formativo com os professores para destacar os pontos positivos, valorizar os avanços e as boas práticas;

XIII. participar na elaboração do Plano de Ação da instituição de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar;

XIV. coordenar e incentivar a formação permanente dos profissionais em exercício na instituição de ensino;

XV. presidir as reuniões, ordinárias ou extraordinárias do Conselho Escolar e efetivar as decisões tomadas no coletivo;

XVI. convocar os profissionais em exercício na instituição de ensino, quando necessário, para participarem de formações, eventos, reuniões;

XVII. acompanhar e conduzir o desenvolvimento dos Programas Federais e Estaduais no âmbito escolar;

XVIII. encaminhar aos órgãos competentes as solicitações de modificações no ambiente escolar, previamente discutidas e acordadas com a comunidade escolar;

XIX. acompanhar com a Equipe Pedagógica e coordenação de cursos, o trabalho docente, assegurando o cumprimento dos dias letivos e da carga-horária, previstos em Calendário Escolar;

XX. presidir o Conselho de Classe encaminhando as decisões tomadas coletivamente para a efetivação das mesmas;

XXI. prestar contas dos recursos recebidos, submetendo sua aplicação e utilização à aprovação do Conselho Escolar, e fixando-a em edital público;

XXII. deferir os requerimentos de matrícula;

XXIII. promover a integração da instituição de ensino com a comunidade escolar e local;

XXIV. supervisionar a merenda escolar e a cantina comercial, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, atendendo às exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;

XXV. assegurar e acompanhar a efetivação dos programas de acesso, permanência e sucesso dos estudantes, com ênfase na aprendizagem, disponibilizado pela mantenedora;

XXVI. acompanhar a frequência dos estudantes e contatar a família em casos de faltas sem justificativa, acionando os órgãos responsáveis quando necessário;

XXVII. estabelecer ações que possibilitem a efetivação dos princípios de Educação em Direitos Humanos na condução de situações que minimizem a indisciplina no espaço escolar promovendo práticas de prevenção às situações de bullying;

XXVIII. comunicar à autoridade policial quando verificado ato infracional cometido por criança ou adolescente, assim como, contra criança ou adolescente;

XXIX. participar como membro nato do Conselho Escolar;

XXX. cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Escolar, em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;

XXXI. assegurar a realização do processo de avaliação institucional;

XXXII. estar ciente de que o não cumprimento do desempenho das suas atribuições e competências, será passível de apuração pela SME (Secretaria Municipal de Educação).

3. Da Comissão de servidores

3.1 Caberá à Comissão de servidores instituída por meio de Portaria específica:

I. Coordenar o processo de seleção de diretores;

II. Divulgar, de forma ampla, as normas e critérios relativos ao processo da consulta;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 01.612.634/0001-68 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3601755098

III. Lavrar ata de todas as reuniões e decisões.

IV. Compor banca para verificar o Plano de Ação do(a) Diretor(a), o documento na íntegra e sua apresentação.

3.2 Receber e conferir se estão devidamente preenchidos e assinados os seguintes documentos dos candidatos:

a) ficha de inscrição do candidato (anexo II);

b) documentos comprobatórios constantes no item 4.3 deste edital.

3.3 Tornar pública a abertura de inscrições e o resultado final, por meio de edital a ser publicado.

4. Das Inscrições

4.1 As inscrições serão realizadas das 07h30min até às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, do dia 16 a 23 de novembro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 A inscrição deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou mediante procuração, através de instrumento de procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.

4.3 0 candidato interessado em participar do processo de escolha de diretor escolar deverá comprovar os critérios técnicos de mérito e desempenho abaixo relacionados, passível de desclassificação no caso de falta de comprovação:

I. Ter formação em nível de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação na área da educação; (Cópia do diploma).

II. Ser servidor efetivo do Quadro próprio do Magistério; (Declaração RH).

III. Ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no Quadro dos Profissionais da Educação Municipal; (Declaração RH).

IV. Não estar respondendo a inquérito administrativo (Declaração RH).

V. Não ter falta funcional nos últimos dois anos (Declaração RH).

VI. Apresentar declaração de vínculo no mínimo de 06 (seis) meses na Escola em que pretende concorrer (declaração da escola). Poderá também candidatar-se aquele que estiver exercendo a função na Secretaria Municipal de Educação.

VII. Estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil (Retirar no site da Receita Federal).

VIII. Estar em dia com as obrigações eleitorais (último comprovante de votação, ou certidão de regularidade).

IX. Curso de Gestão Escolar, no mínimo de 40 horas; com frequência e aproveitamento de 80% (cópia do certificado).

X. Apresentar Plano de Ação a ser desenvolvido no cargo.

4.4 0 interessado em participar do processo de escolha de diretor escolar deverá ter atingido na última avaliação de desempenho dos servidores do quadro próprio do magistério, o mínimo de 8.0 pontos, na forma da legislação municipal.

4.5 Cronograma da seleção

4.5.1 Período de inscrição: 16 a 23 de novembro de 2026.

4.5.2 Publicação de edital com os inscritos: 25 de novembro de 2026.

4.5.3 Análise da documentação: 25 a 27 de novembro de 2026.

4.5.4 Apresentação do Plano de Ação: 30 de novembro de 2026.

4.5.4 Publicação do Edital com o resultado preliminar: 03 de dezembro de 2026

4.5.5 Prazo do pedido justificado de reconsideração: 04 de dezembro de 2026

4.5.6 Prazo de eventual recurso ao Procurador Jurídico: 11 de dezembro de 2026

4.5.7 Publicação do resultado final: 15 de dezembro de 2026

4.5.8 Nomeação dos diretores: 17 de dezembro de 2026.

5. Das Vagas

5.1 As vagas para o presente processo de seleção e classificação são as constantes no anexo I deste Edital.

5.2 As vagas são concernentes ao número de instituições escolares em funcionamento neste Município.

6. Da adesão e da ação dos candidatos

6.1 Os candidatos a diretores classificados e excedentes, permanecerão no cadastro de classificados e poderão ser chamados para suprir vagas futuras e/ou casos de substituição.

6.2 No caso de desistência ou afastamento do Diretor, caberá ao chefe do Poder Executivo efetuar a nomeação a partir do cadastro reserva, de modo a suprir as demandas que por ventura surjam ao longo do período, desde que os candidatos do cadastro reserva estejam aptos(as) para assumir, de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 01.612.634/0001-68 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3601755098

7. Da Classificação e Seleção

7.1 O processo de escolha dos diretores consistirá na análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), na apresentação e avaliação do Plano de Ação do(a) Diretor(a), de caráter classificatório, e na avaliação de mérito e desempenho, observados os critérios e a pontuação estabelecidos neste Edital, cuja indicação final será manifestada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

8. Do cadastro reserva

8.1 Os candidatos classificados e não indicados para a função de Diretor(a) poderão compor o cadastro reserva, observada a ordem de classificação final do processo de escolha.

8.2 O cadastro reserva poderá ser utilizado em caso de vacância, afastamento definitivo ou outra situação que exija nova indicação para a função, durante o período de vigência do processo, respeitados os critérios estabelecidos neste Edital e a indicação final do Chefe do Poder Executivo Municipal.

8.3 A inclusão no cadastro reserva não assegura ao candidato direito à nomeação ou indicação para a função, constituindo apenas expectativa de eventual aproveitamento, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

9. Do Plano de Ação do(a) Diretor(a)

9.1 O(A) candidato(a) deverá elaborar e apresentar um Plano de Ação do(a) Diretor(a), contemplando as propostas, metas e estratégias a serem desenvolvidas durante a gestão escolar, com vistas à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, ao fortalecimento da gestão democrática, à organização administrativa e pedagógica da instituição e ao adequado desempenho das atribuições inerentes à função.

9.2 O Plano de Ação deverá ser elaborado considerando a realidade e as necessidades da instituição de ensino, estabelecendo ações que contribuam para o planejamento, a organização, o acompanhamento e a avaliação das atividades escolares, bem como para o cumprimento dos objetivos educacionais.

9.3 O modelo orientador para a elaboração do Plano de Ação do(a) Diretor(a) consta no Anexo deste Edital, devendo o(a) candidato(a) observá-lo na elaboração e apresentação de sua proposta.

10. Do Resultado do Processo de Classificação e Seleção

10.1 O resultado da escolha de diretores será publicado e fixado nas escolas municipais e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6

10.2 Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à própria Comissão, e caso seja mantido o resultado, caberá recurso ao Procurador Jurídico no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

11. Das Disposições Finais

11.1 O ato de inscrição implica na presunção de conhecimento e na aceitação do contido neste Edital.

11.2 As informações contidas na ficha de inscrição, que se pressupõem verdadeiras, são de inteira responsabilidade do candidato.

11.3 O processo disciplinado por este Edital vigorará a partir da sua publicação até o encerramento do processo de escolha.

Espigão Alto do Iguaçu, 28 de outubro de 2026.

_____

Susi Maciel Velho

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL N.º 040/2026

Vagas para Diretores nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino

ESCOLA	QUANTIDADE DE VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO	01
ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	01
ESCOLA MUNICIPAL RURAL LICARLOS PASSAIA	01
ESCOLA MUNICIPAL RURAL DUQUE DE CAXIAS	01
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ – CASEMIRO GATTO	01

ANEXO II DO EDITAL N.º 040/2026

Ficha de Inscrição do Candidato – Cargo de Diretor(a)

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do(a) candidato(a):
RG.: CPF: UF:
Endereço: n.º:
Bairro: Cidade: Estado:
CEP: Telefone:
Email:
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL
Vínculo:
Instituição de atuação:
Município:
3. FORMAÇÃO
( ) Pedagogia ( ) Licenciatura e Pós-graduação na área da educação
Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital n.º 040/2026 e apresento a documentação exigida.
Local e data:
Assinatura:

Recebi de _____ a presente inscrição para a escolha de diretores referente ao Edital n.º 040/2026.

Nome:_____ Assinatura:_____

ANEXO III DO EDITAL N.º 040/2026

Modelo de Plano de Ação para Direção

MODELO DE PLANO DE AÇÃO DO(A) DIRETOR(A)

Processo de Escolha de Diretores – Gestão 2027–2029

1. IDENTIFICAÇÃO

- Nome do(a) candidato(a): _____
- Escola Municipal pretendida: _____
- Município: Espigão Alto do Iguaçu – PR

2. OBJETIVO GERAL

Descrever brevemente o que pretende alcançar durante a gestão escolar, considerando a qualidade do ensino, a aprendizagem dos alunos e a organização da instituição.

3. PLANO DE AÇÃO

O(A) candidato(a) deverá apresentar propostas objetivas para os seguintes aspectos da gestão escolar:

3.1 Gestão Pedagógica

Ações voltadas à melhoria da aprendizagem, ao acompanhamento do desempenho dos alunos, à redução das dificuldades de aprendizagem e ao apoio ao trabalho dos professores.

Propostas:

3.2 Gestão Administrativa e Organizacional

Ações relacionadas à organização e ao funcionamento da escola, ao cumprimento das normas, à conservação do patrimônio e à adequada utilização dos recursos disponíveis.

Propostas:

3.3 Acompanhamento da Aprendizagem

Ações destinadas ao acompanhamento contínuo do desempenho dos alunos, à análise dos resultados das avaliações, à identificação das dificuldades de aprendizagem e à organização de estratégias de intervenção pedagógica, em parceria com os professores e a equipe pedagógica, visando à melhoria dos resultados educacionais.

Propostas:

3.4 Gestão Democrática e Participativa

Ações para fortalecer a participação das famílias, dos profissionais da educação e da comunidade escolar nas decisões e atividades da instituição.

Propostas:

3.5 Frequência, Permanência e Participação dos Alunos

Ações para acompanhar a frequência escolar, prevenir o abandono, fortalecer o vínculo dos alunos com a escola e incentivar a participação nas atividades escolares.

Propostas:

4. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

Descrever brevemente como pretende acompanhar a execução das propostas e verificar os resultados alcançados durante a gestão.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresentar uma breve consideração sobre o compromisso com a educação pública, a gestão escolar e a melhoria contínua da qualidade do ensino.

Declaro que as propostas apresentadas neste Plano de Ação têm como finalidade contribuir para a melhoria da qualidade da educação e para o adequado funcionamento da instituição de ensino.

Espigão Alto do Iguaçu – PR, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Cod473200

LEGISLATIVO

OUTROS ATOS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 016/2026

Súmula: Concede 01 (uma) diária a vereadora, Liamara Andreiv, nos termos da Resolução 001/2012 de 26/01/2012 e da Resolução 002/2023 de 15/06/2023.
A Presidente da Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, atendendo ao requerimento protocolizado nesta Casa de Leis,
RESOLVE:Art. 1º–CONCEDER a Senhora, Liamara Andreiv, ocupante do cargo de vereadora, CPF: 008.048.019-59, nos termos da Resolução 001/2012 de 26/01/2012 e da Resolução 002/2023 de 15/06/2023, o valor de 01 (uma) diária, por ocasião de sua viagem até Curitiba -Paraná, onde estará participando de uma cerimonia de entrega de um ónibus para transporte escolar, que será no dia 04 de novembro de 2026, as 10 horas da manhã, no Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, estrada da Graciosa, nº7.400-Pinhais-PR.
Parágrafo único – O veículo a ser utilizado na viagem até Curitiba será de propriedade particular.Art. 2º–Este ATO DA PRESIDENTE entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.
Sala da Presidência, 29 de outubro de 2026.
Publique-se!
Cumpra-se!SIMONE BEZ GORIO - Presidente da Câmara

Cod473198